



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de Produto/Material Ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguarão - RS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano de 2013**, no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de janeiro, 422, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 921/13, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando **PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2013**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO/MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, sob as condições estabelecidas neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. 27 de janeiro, 422 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Produto/Material Ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**.

3.4 - Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VII**.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

5.2 - O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc), conforme planilha constante no **Anexo III**.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo **valor unitário do item** em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.5 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (Tributo) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (Tributo).

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apógrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 05 deste Edital.

10.2 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos Produtos/Materiais por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega dos Produtos/Materiais, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.5 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.6 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde: 2.169 - 3.3.90.30.00.00.00 - (2086);

12 - DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL:

12.1 - O Produto/Material terá validade mínima de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder à entrega **PARCELADA** dos Produtos/Materiais, admitindo-se um prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Avenida Venâncio Aires, 1079, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-3888.

12.3 - Os Produtos/Materiais, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.4 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5 Os Produtos/Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

12.6 - A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Produtos/Materiais relacionados no Anexo I deste Edital, caso algum Produto/Material seja rejeitado.

12.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Produtos/Materiais, por período igual à validade mínima do mesmo;

12.8 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12.9 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Produto/Material, adquiridos pelo Município.

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO/MATERIAL:

13.1 - Os Produtos/Materiais deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

13.2 - Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoxarifado Central.

13.3 - O Produto/Material a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como deverão sempre ser observadas às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras e que os mesmos não ofereçam riscos à Saúde e a integridade física dos servidores.

13.4 - O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento, sendo os preços cotados fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a Aquisição do Produto/Material, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

13.5 - O Produto/Material deverá estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

14.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

14.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

14.1.5 - Como Contratada, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **08% (oito por cento)** sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste Pregão, após o envio do empenho a empresa vencedora da licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

15.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

15.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

15.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS;

15.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.3 - Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.4 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

15.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2 - O prazo de entrega do Produto/Material será **PARCELADA**, admitindo-se um prazo máximo de 10 (dez) dias, após envio de empenho e assinatura do contrato.

16.2.1 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

16.3 - O prazo estipulado no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

16.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

16.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

16.7 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.8 - A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.9 - A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência Administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

16.10 - A Administração Municipal, também, se reserva no direito de recusar todo e qualquer Produto/Material e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam consideradas inadequadas.

16.11 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Produto/ Material de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1.1 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao Produto/Material de que tratará o CONTRATO.

17.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais e de Saúde.

17.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados no Produto/Material e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com o Produto/Material da CONTRATADA.

17.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

17.1.5 - O Produto/Material adquirido deverá estar dentro da validade mínima e com qualidade, dentro das normas ambientais e normativas comercializados no mercado, não sendo aceitos Produto/ Material que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade mínima do Produto/ Material deverá ser de 12 (doze) meses.

17.1.5.1 - Quando da necessidade de substituição de Produto/Material, deverá sempre ser observado às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

17.1.6 - O Produto/Material deverá estar dentro dos Padrões de Qualidade Ambientais, Saúde e Normativas, não apresentando deformações, odor não característico e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

17.1.7 - Substituir o Produto/Material que apresentar defeito.

17.1.8 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança do Produto/Material, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

17.1.9 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega do Produto/Material e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

17.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas resultantes para entrega do Produto/Material, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, tendo para isto, um prazo de 72 (Setenta e duas) horas.

17.1.11 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.1.12 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega do Produto/Material.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

17.1.14 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

17.1.15 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.16 - Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de aquisição do Produto/Material.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

17.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

17.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 72 (Setenta e duas) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261-1321.

18.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

18.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

19.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 - A cópia completa deste Edital poderá ser retirada no site www.cidadecompras.com.br ou www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito à Av. 27 de Janeiro, 422 ou pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.12 - Fazem partes integrantes deste Edital:

19.12.1 - Anexo I - Objeto - Descrição do Produto/Material;

19.12.2 - Anexo II - Modelo de Minuta de Contrato

19.12.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

19.12.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

19.12.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

19.12.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;

19.12.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;

19.12.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência.

19.12.9 - Anexo IX - Planilha Detalhada por Secretaria/Núcleo.

Jaguarão, 25 de novembro de 2013.

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

PRM

Jose Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

OBJETO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Produto/Material Ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
01	1.858	Pacotes	Gaze Hidrófila (08 dobras, 13 fios 100% algodão, medindo 7,5 cm x 7,5 cm) contendo 500 unidades cada pacote.
02	2.000	Pacotes	Atadura de crepe 13 fios, contendo 12 rolos cada pacote.
03	2.000	Rolos	Fita cirúrgica Micropore.
04	200	Caixas	Soro fisiológico 9%, frasco de 125 ml, contendo 50 unidades cada caixa.
05	5	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho G, contendo 100 pares cada caixa.
06	200	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho M, contendo 100 pares cada caixa.
07	150	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho P, contendo 100 pares cada caixa.
08	698	Caixas	Fitas para HGT (compatível com accu-check active, contendo 50 fitas cada caixa.
09	2.000	Unidades	Escova cervical para Pré-Câncer.
10	200	Litros	Álcool 70%
11	20	Litros	PVPI
12	100	Unidades	Pinças de Cherrom
13	30	Litros	Lugol 2%
14	100	Unidades	Especulo descartável tamanho Médio
15	300	Pacotes	Espátula de Ayre, contendo 100 unidades cada pacote.
16	2.000	Unidades	Agulha descartável 1,2 x 40 mm
17	2.000	Unidades	Agulha descartável 20 x 5,5 mm
18	100	Unidades	Agulha descartável 0,45 x 13 mm
19	50	Rolos	Embalagem para esterilização
20	150	Rolos	Fita para esterilização
21	5	Galões	Água destilada, contendo 5 litros cada galão
22	5	Galões	Germikil, contendo 5 litros cada galão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PRODUTO/MATERIAL
AMBULATORIAL PARA AS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 043/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS do Município de Jaguarão - RS, aos USUÁRIOS DO SUS, como descrito no Edital do Processo Licitatório, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as aquisições, segundo Anexo I – Descrição do Produto/Material e demais especificações.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
01	1.858	Pacotes	Gaze Hidrófila (08 dobras, 13 fios 100% algodão, medindo 7,5 cm x 7,5 cm) contendo 500 unidades cada pacote.
02	2.000	Pacotes	Atadura de crepe 13 fios, contendo 12 rolos cada pacote.
03	2.000	Rolos	Fita cirúrgica Micropore.
04	200	Caixas	Soro fisiológico 9%, frasco de 125 ml, contendo 50 unidades cada caixa.
05	5	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho G, contendo 100 pares cada caixa.
06	200	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho M, contendo 100 pares cada caixa.
07	150	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho P, contendo 100 pares cada caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

08	698	Caixas	Fitas para HGT (compatível com accu-check active, contendo 50 fitas cada caixa.
09	2.000	Unidades	Escova cervical para Pré-Câncer.
10	200	Litros	Álcool 70%
11	20	Litros	PVPI
12	100	Unidades	Pinças de Cherrom
13	30	Litros	Lugol 2%
14	100	Unidades	Especulo descartável tamanho Médio
15	300	Pacotes	Espátula de Ayre, contendo 100 unidades cada pacote.
16	2.000	Unidades	Agulha descartável 1,2 x 40 mm
17	2.000	Unidades	Agulha descartável 20 x 5,5 mm
18	100	Unidades	Agulha descartável 0,45 x 13 mm
19	50	Rolos	Embalagem para esterilização
20	150	Rolos	Fita para esterilização
21	5	Galões	Água destilada, contendo 5 litros cada galão
22	5	Galões	Germikil, contendo 5 litros cada galão.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

2.2 - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, conforme Nota Fiscal/Fatura de Aquisição do Produto/Material, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguarão - RS;

2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Aquisição do Produto/Material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, Eficiência do Produto, Sanidade, Normas Ambientais, da Saúde, ABNT, INMETRO E ANVISA;

2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a Aquisição do Produto/Material desejado;

2.5 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Cumprir os prazos estipulados;

3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

3.3 - Entregar o Produto/Material em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

3.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela Aquisição do Produto/Material adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;

3.5 - A CONTRATADA deverá proceder a entregar dos Produtos/Materiais ao CONTRATANTE, de forma IMEDIATA, admitindo-se um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável, descritos neste Contrato e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.6 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes à aquisição de que trata o presente Contrato;
- 3.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- 3.8 - Garantir a qualidade e a eficiência do Produto/Material adquirido pela Municipalidade;
- 3.9 - Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de Aquisição do Produto/Material, inclusive referente às mudanças técnicas do Produto/Material, que enseje modificação dos termos do Contrato;
- 3.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Produto/Material, sendo a fatura detalhada e deverão discriminar todos os acessórios, referente aos mesmos;
- 3.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na Aquisição do Produto/Material e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.13 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.14 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Aquisição do Produto/Material;
- 3.15 - Zelar pela perfeita execução da Aquisição do Produto/Material;
- 3.16 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.18 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.19 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Produto/Material de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.20 - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmitir-las ao executor do contrato.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL:

- 4.1 - O Produto/Material terá validade mínima de 12 (doze) meses;
- 4.2 - O prazo de Entrega do Produto/Material licitado deverá ser **PARCELADA**, admitindo-se um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável;
- 4.2.1 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Venâncio Aires, 1079, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-3888;
- 4.3 - O Produto/Material, objetos da licitação, deverá estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o Produto/Material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.5 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da entrega do Produto/Material, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;

4.6 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

4.7 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Produto/Material, adquiridos pelo Município;

4.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto/Medicamento, por período igual à validade mínima do mesmo.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAL:

5.1 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Venâncio Aires, 1079, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-3888, obedecendo as características, também, do Objeto - Descrição do Produto/Material, Anexo I do Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1 - Pela aquisição do Produto/Material a CONTRATANTE pagará o valor de R\$....., pela aquisição dos mesmos, estando nele incluídas todas as despesas à sua perfeita execução.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do Produto/Medicamento estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: 2.169 - 3.3.90.30.00.00.00 - (2086) - Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica do Estado.

09 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Produto/Material por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega do Produto/Material, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será atualizada financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Produto/Material será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a Sanidade e qualidade do Produto/Material, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

11.2 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - A execução contratual do Produto/Material serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Produto/Material em desacordo, pré-estabelecidos e este termo de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição do Produto/Material, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Produto/Material, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão desta aquisição, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do Produto/Material, objeto do **Pregão Presencial nº 043/2013**, Tipo Menor Preço Por Item, após o envio de cópia do empenho a CONTRATADA, será aplicada multa de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.2.2 - A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, deverá ser recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.2.3 - Inexecução parcial do contrato, multa de 08% (Oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

14.2.4 - Inexecução total do contrato, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

14.4 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

15.2 - Ficar, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

15.2.1 - Falência ou liquidação da CONTRATANTE;

15.2.2 - Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2.3 - Extinção da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão-RS, xx de xxxxxxxx de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

PRM

Esta Minuta de contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO	Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL			043/2013	01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	1.858	Pacotes	Gaze Hidrófila (08 dobras, 13 fios 100% algodão, medindo 7,5 cm x 7,5 cm) contendo 500 unidades cada pacote.		
02	2.000	Pacotes	Atadura de crepe 13 fios, contendo 12 rolos cada pacote.		
03	2.000	Rolos	Fita cirúrgica Micropore.		
04	200	Caixas	Soro fisiológico 9%, frasco de 125 ml, contendo 50 unidades cada caixa.		
05	5	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho G, contendo 100 pares cada caixa.		
06	200	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho M, contendo 100 pares cada caixa.		
07	150	Caixas	Luvas de procedimento não estéril, tamanho P, contendo 100 pares cada caixa.		
08	698	Caixas	Fitas para HGT (compatível com accu-check active, contendo 50 fitas cada caixa.		
09	2.000	Unidades	Escova cervical para Pré-Câncer.		
10	200	Litros	Álcool 70%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11	20	Litros	PVPI		
12	100	Unidades	Pinças de Cherrom		
13	30	Litros	Lugol 2%		
14	100	Unidades	Especulo descartável tamanho Médio		
15	300	Pacotes	Espátula de Ayre, contendo 100 unidades cada pacote.		
16	2.000	Unidades	Agulha descartável 1,2 x 40 mm		
17	2.000	Unidades	Agulha descartável 20 x 5,5 mm		
18	100	Unidades	Agulha descartável 0,45 x 13 mm		
19	50	Rolos	Embalagem para esterilização		
20	150	Rolos	Fita para esterilização		
21	5	Galões	Água destilada, contendo 5 litros cada galão		
22	5	Galões	Germikil, contendo 5 litros cada galão.		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº_____, com sede na_____, (rua/Av.),
nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,(nome),
_____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a)_____, brasileiro,
(profissão)_____, R.G. nº_____, residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial**
nº043/2013, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão,
podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber
notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o _____ (a)
Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a Federação.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial nº 043/2013.

Local e Data, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor de Referência
01	1.858	Pacotes	Gaze Hidrófila (08 dobras, 13 fios 100% algodão, medindo 7,5 cm x 7,5 cm) contendo 500 unidades cada pacote.	15,60
02	2.000	Pacotes	Atadura de crepe 13 fios, contendo 12 rolos cada pacote.	2,04
03	2.000	Rolos	Fita cirúrgica Micropore.	1,70
04	200	Caixas	Soro fisiológico 9%, frasco de 125 ml, contendo 50 unidades cada caixa.	93,44
05	5	Caixas	Luvras de procedimento não estéril, tamanho G, contendo 100 pares cada caixa.	13,45
06	200	Caixas	Luvras de procedimento não estéril, tamanho M, contendo 100 pares cada caixa.	13,45
07	150	Caixas	Luvras de procedimento não estéril, tamanho P, contendo 100 pares cada caixa.	13,45
08	698	Caixas	Fitas para HGT (compatível com accu-check active, contendo 50 fitas cada caixa.	48,75
09	2.000	Unidades	Escova cervical para Pré-Câncer.	0,23
10	200	Litros	Álcool 70%	4,70
11	20	Litros	PVPI	15,35
12	100	Unidades	Pinças de Cherrom	0,93
13	30	Litros	Lugol 2%	57,00
14	100	Unidades	Especulo descartável tamanho Médio	1,07
15	300	Pacotes	Espátula de Ayre, contendo 100 unidades cada pacote.	4,50
16	2.000	Unidades	Agulha descartável 1,2 x 40 mm	0,04
17	2.000	Unidades	Agulha descartável 20 x 5,5 mm	0,07
18	100	Unidades	Agulha descartável 0,45 x 13 mm	0,05
19	50	Rolos	Embalagem para esterilização	50,60
20	150	Rolos	Fita para esterilização	4,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21	5	Galões	Água destilada, contendo 5 litros cada galão	7,30
22	5	Galões	Germikil, contendo 5 litros cada galão.	30,80